

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

CSI

**Objeto:**

Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles).

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Conforme Termo de Referência

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

Techbiz Forense Digital LTDA

**1 - Endereço:**

Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000

**1 - CPF/CNPJ:**

05.757.597/0002-18

**1 - Valor (R\$):**

R\$ 106.831,26

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

LUDMILLA PALMEIRA ANDRADE

**Matrícula:**

353186

Suplente

**Nome completo (suplente):**

LUCIANO SANTOS CORREIA

**Matrícula (suplente):**

269886

**Responsável pelo preenchimento:**

CAROLINE SANTANA SILVA

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 13/08/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0175682** e o código CRC **060999B5**.

---

---

**Ofício nº 006/2021\_ADMIN/CSI/MPBA\_SGA**

Salvador, 09 de agosto de 2021.

Ao Senhor  
**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Nesta

**Assunto: Solicitação de contratação por inexigibilidade de licitação – serviços de atualização e garantia estendida da solução Cellebrite.**

Senhor Superintendente,

Encaminho a Vossa Senhoria, via sistema SEI, o processo de contratação dos serviços de atualização e garantia estendida da solução Cellebrite adquirida em 2017 para utilização por esta CSI.

Como demonstram os documentos anexos, em especial, o termo de referência, a contratação é essencial para a manutenção das atividades de inteligência desenvolvidas no âmbito da CSI, a fim de prestar auxílio aos órgãos e unidades finalísticas em matéria de investigação criminal.

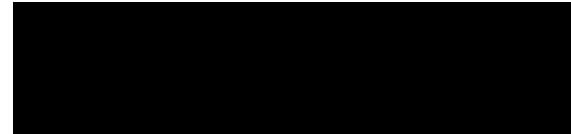
Verifica-se também a comprovação da inviabilidade de competição exigida pela legislação, na medida em que a empresa selecionada é a única credenciada pelo fabricante da ferramenta de TI em território nacional, com habilitação para a referida atualização, consoante carta de exclusividade ora apresentada.

---

Ressalta-se ainda a compatibilidade dos preços da proposta com os praticados pela prestadora dos serviços junto a outros órgãos e entidades da administração pública, observados nos documentos fiscais e planilha comparativa também anexados ao presente feito.

Por fim, informo que a referida contratação resta devidamente autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, após análise pelo Comitê de Repactuação Orçamentária, conforme determina o art. 5º do Ato nº 07/2020. O processo relativo à citada autorização constará como processo relacionado no Sistema SEI.

Atenciosamente,



**GILBERTO COSTA AMORIM JÚNIOR**  
**Promotor de Justiça**  
**Coordenador da CSI**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles).	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
<i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Na realização de sua finalidade precípua, a Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) segue mantendo articulação com seus grandes usuários internos, notadamente aqueles voltados para a investigação de casos complexos, que necessitam de soluções de inteligência especiais, para que possam cumprir suas missões, sempre preocupada com a qualidade, a proteção e a confiabilidade do conhecimento produzido.</i></p> <p><i>Atualmente, nas investigações, uma significativa parcela de dados relevantes e de evidências são encontrados em dispositivos eletrônicos móveis (telefones celulares, smartphones, chips, tablets, etc.), normalmente apreendidos em grandes operações, que, em sua grande maioria das vezes, somente podem ser acessados (extraídos) através de complexa operação de quebra lógica de mecanismos de segurança e proteção.</i></p> <p><i>Recentemente, a CSI obteve o incremento de mais uma licença da solução Cellebrite, composta por software de extração de dados, visualização e geração de relatórios e software de análise e vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), em adição à ferramenta já existente desde 2017, possibilitando maior agilidade na produção de relatórios técnicos, sem que se tenha de enfrentar a longa fila de espera do setor de perícia de informática do Departamento de Polícia Técnica.</i></p> <p><i>Ao passo, após a extração, os dados são analisados pelo setor de inteligência que, juntamente com o cotejo com dados de outras fontes, emite relatórios circunstanciados técnicos relevantes para o curso e o eventual redirecionamento oportuno das investigações. A demora na extração e análise de dados dos dispositivos móveis produz, normalmente, a paralisação ou o retardamento de uma investigação, bem como pode causar relevante perda de oportunidade investigatória.</i></p> <p><i>Entretanto, a manutenção do pleno funcionamento desta ferramenta demanda que os softwares da Solução Cellebrite sofram atualizações constantes e periódicas, em decorrência do surgimento</i></p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

*de novos dispositivos móveis e de novas tecnologias. Em caso contrário, a solução adquirida por este Ministério Pùblico e ora operada dentro da CSI poderá se tornar obsoleta, deixando de produzir os resultados necessários para o seu fim essencial, qual seja, fundamentar ações de inteligência e investigação criminal desenvolvidas pelas unidades finalísticas.*

*Ademais, há que se garantir a integridade de acessórios físicos da solução tecnológica (cabos, adaptadores e dongles), vez que estes estão suscetíveis a danos de uso, devido à intensidade de manuseio, bem como o fornecimento de novos aparelhos, compatíveis com objetos de extração em constante inovação. De tal sorte, em razão da sempre crescente procura pela atividade pericial e da necessidade de manter o programa apto à extração de novas tecnologias, faz-se indispensável a contratação de serviço de atualização de softwares e garantia de hardware da primeira solução adquirida.*

### 1.4 JUSTIFICATIVA:

#### DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

*A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.*

*Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.*

SIM

NÃO

### 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\* (Marcar  
com X):**

#### 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

*NÃO SE APLICA*

#### 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

### 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A

**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<b>HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X): * Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>		empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>	
	(X) A SIM	( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	
	( ) Empreitada por preço unitário	( X ) Empreitada por preço global
	<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 05 dias ( ) Úteis (X) Corridos.</li><li>➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</li></ul>	
	<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>	
	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 30 dias ( ) Úteis (X) Corridos</li><li>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</li></ul>	
	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
	(X)	A) NÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

	<p><b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ <b>Por até</b> _____ dias    <input type="checkbox"/> Úteis    <input type="checkbox"/> Corridos</p>
--	---

#### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**NÃO SE APLICA.** A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.

#### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO     B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:

*A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.*

*Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante da solução e devem ser facilmente localizados.*

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO \* (**Marcar com X**):

	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

\* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.

- B) FABRICANTE (Exceção)  
➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) 01 ANO  
 B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)  
 C) OUTRO. Especificar: A garantia contratual faz parte do objeto contratado.
- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 B) \_\_\_\_\_ DIAS  Úteis  Corridos
- NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) SIM  
 B) NÃO
- FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
 C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
- Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (      ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- D) Outra. Especificar: *NÃO SE APLICA*
- DEMAIS REGRAMENTOS:
- A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</li><li>➤ A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.</li><li>➤ A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</li><li>➤ No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.</li></ul>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 15 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> 10 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>D) OUTRA:</b>
		<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i>	<p><b>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p>
	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>    <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p>    <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
		<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b>  * <i>Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.</i>  * Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.  * Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + entrega com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de produto rejeitado + pagamento.	<input type="checkbox"/>	<p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) Opção 1: 26 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.</i></p>
		<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) NÃO</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) SIM. Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>		<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:   |

### OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\*

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
|-------------------------------------|--|



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:
<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL  ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></b>	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Nome comercial	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de Atualização dos softwares	<i>UFED 4PC ultimate SW renewal</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		<i>Analytics Desktop SW Renewal</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida hardware	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total dos itens</b>						<b>R\$ 106.831,26</b>



## 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles).		
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> )	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	( <input type="checkbox"/> )	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
<b>(Marcar com X):</b>	( <input type="checkbox"/> )	<b>C) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>		
<b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p><i>Na realização de sua finalidade precípua, a Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) segue mantendo articulação com seus grandes usuários internos, notadamente aqueles voltados para a investigação de casos complexos, que necessitam de soluções de inteligência especiais, para que possam cumprir suas missões, sempre preocupada com a qualidade, a proteção e a confiabilidade do conhecimento produzido.</i></p> <p><i>Atualmente, nas investigações, uma significativa parcela de dados relevantes e de evidências são encontrados em dispositivos eletrônicos móveis (telefones celulares, smartphones, chips, tablets, etc.), normalmente apreendidos em grandes operações, que, em sua grande maioria das vezes, somente podem ser acessados (extraídos) através de complexa operação de quebra lógica de mecanismos de segurança e proteção.</i></p> <p><i>Recentemente, a CSI obteve o incremento de mais uma licença da solução Cellebrite, composta por software de extração de dados, visualização e geração de relatórios e software de análise e vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), em adição à ferramenta já existente desde 2017, possibilitando maior agilidade na produção de relatórios técnicos, sem que se tenha de enfrentar a longa fila de espera do setor de perícia de informática do Departamento de Polícia Técnica.</i></p> <p><i>Ao passo, após a extração, os dados são analisados pelo setor de inteligência que, juntamente com o cotejo com dados de outras fontes, emite relatórios circunstanciados técnicos relevantes para o curso e o eventual redirecionamento oportuno das investigações. A demora na extração e análise de dados dos dispositivos móveis produz, normalmente, a paralisação ou o retardamento de uma investigação, bem como pode causar relevante perda</i></p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

*de oportunidade investigatória.*

*Entretanto, a manutenção do pleno funcionamento desta ferramenta demanda que os softwares da Solução Cellebrite sofram atualizações constantes e periódicas, em decorrência do surgimento de novos dispositivos móveis e de novas tecnologias. Em caso contrário, a solução adquirida por este Ministério Pùblico e ora operada dentro da CSI poderá se tornar obsoleta, deixando de produzir os resultados necessários para o seu fim essencial, qual seja, fundamentar ações de inteligência e investigação criminal desenvolvidas pelas unidades finalísticas.*

*Ademais, há que se garantir a integridade de acessórios físicos da solução tecnológica (cabos, adaptadores e dongles), vez que estes estão suscetíveis a danos de uso, devido à intensidade de manuseio, bem como o fornecimento de novos aparelhos, compatíveis com objetos de extração em constante inovação. De tal sorte, em razão da sempre crescente procura pela atividade pericial e da necessidade de manter o programa apto à extração de novas tecnologias, faz-se indispensável a contratação de serviço de atualização de softwares e garantia de hardware da primeira solução adquirida.*

**1.4  
JUSTIFICATIV  
A:  
DA  
INVIABILIDAD  
E DE  
COMPETIÇÃO**

*A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.*

*Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.*

SIM

NÃO

**1.5  
INDICAÇÃO DE  
MODELO E/OU  
MARCA  
OBRIGATÓRIO  
S**

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

*NÃO SE APLICA*



ESCOLHER UMA

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

<p><b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X):</i> <i>* Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i></p>	<input type="checkbox"/>	<b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	<b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

<p><b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>(X) A SIM</b>
	<b>( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</b>	
<p><b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b></p>	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	
	<b>( ) Empreitada por preço unitário</b>	
	<b>( X ) Empreitada por preço global</b>	
	<b>( ) Outro:</b>	
	<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>	
	<p>➤ 05 dias      <input type="checkbox"/> Úteis      <input checked="" type="checkbox"/> Corridos.</p>	
	<p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p>	



**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 30 dias       Úteis       Corridos
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**A) NÃO**

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- **Por até** \_\_\_\_\_ dias       Úteis       Corridos

**3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**NÃO SE APLICA.** A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.

**3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:**

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPCÃO (**Marcar com X**):  
 A) NÃO       B) SIM
- Unidade responsável:
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços:
- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:

**A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.**

**Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante da solução e devem ser facilmente localizados.**



**3.3 GARANTIA  
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO \*  
(**Marcar com  
X**):

\* Caso haja a  
definição de  
regras distintas  
entre os itens,  
individualizar a  
informação.

- |                                     |                          |   |  |  |  |
|-------------------------------------|--------------------------|---|--|--|--|
| <b>A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> | <input type="checkbox"/> | <b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras: |  |  |  |
|                                     |                          |   |  |  |  |
- **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- (X) A) CONTRATADA (Regra geral)  
( ) B) FABRICANTE (Exceção)  
➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- ( ) A) 01 ANO  
( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)  
(X) C) OUTRO. Especificar: A garantia contratual faz parte do objeto contratado.
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- ( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas  
( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- ( ) A) SIM  
(X) B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
( ) C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar: *NÃO SE APLICA*

### ➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

- *A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;*
- *A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;*
- *A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.*
- *A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;*
- *No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.*

<b>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEI</b>	<b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 15 dias <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	<input type="checkbox"/> Úteis
	<b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 30 dias <input checked="" type="checkbox"/> Corridos	<input type="checkbox"/> Úteis



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: *Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI*

### 3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 10 DIAS  Úteis  Corridos

### S PELO RECEBIMENTO \*

\* ATENÇÃO: os prazos de recebimento provisório e definitivo, juntos, não podem passar de 90 dias corridos. (Artigo 161 da Lei Estadual/BA)

### DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 3.5 POSSIBILIDADE E OU NÃO DE SUBCONTRATACAO

ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

#### A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

#### B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

### 3.6 CONDIÇÕES DE

#### 3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS  
 B) PAGAMENTO PARCIAL, NO MÉTODO DE PAGAMENTO



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### PAGAMENTO

	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b> ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<b>D) OUTRA:</b>
	<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
<input type="checkbox"/>	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b>
	<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>
	3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;
	3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;
	3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<b>(X)</b>	<b>A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b>
<b>3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMEN TO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL  ESCOLHER UMA OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):</b>	<b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> Regras:  ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  ( ) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar:  ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;  ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.  ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>  *  <i>Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.</i>	<b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b> - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):
  <i>* Caso haja a definição de regras distintas</i>	<b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b>  ➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <i>Marcar com X</i> ):  ( ) <b>Opção 1:</b> _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor  ( ) <b>Opção 2:</b> _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	<b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**(X) Opção 1:** 26 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

( ) **Opção 2:** \_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.*

*entre os itens  
(itens com  
contrato e itens  
sem contrato),  
individualizar a  
informação.*

*\* Prazo de  
vigência devem  
englobar os  
prazos de:  
recebimento de  
empenho +  
entrega com*

### 3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

(X) **A) NÃO**

( ) **B) SIM.** Justificativa:

### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA\*

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;



3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANTE**  
\*

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
DE GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com  
X*):**

<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<input type="checkbox"/>	<b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <b>OU</b> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % <input type="checkbox"/> (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Nome comercia l	Unidade de Fornecimen to	Quantidad e	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de Atualização dos softwares	UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		Analytics Desktop SW Renewal	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida hardware	Garantia de Hardware	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total dos itens</b>						<b>R\$ 106.831,26</b>

quinta-feira, 13 de maio de 2021

**A:** Ministério Público do Estado da Bahia

**Ref.:** Renovacao UFED - MPBA

## 1. PROPOSTA

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	2	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
Analytics Desktop SW Renewa	Ano	2	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
Garantia de Hardware	Anual	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 106.831,26

*A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.*

### 1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 60 dias.
- O prazo para entrega de softwares é de até 30 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

## 2. DADOS PARA CADASTRO

**Techbiz Forense Digital LTDA**
**CNPJ:** 05.757.597/0002-18

**Inscrição Estadual:** 001.252.061.00-69

**Inscrição Municipal:** 1.308.04180

**Endereço:** Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000

**Banco Itaú – 341**
**Agência:** [REDACTED]

[REDACTED]

## 3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-08190-T8Z4Y4	0	13/05/2021	13/07/2021	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

**Felipe Scovino**
**Gerente de Contas**
**TechBiz Forense Digital**
**Cel/Mob:** 21 97591-4351

**Email:** [felipe.scovino@techbiz.com.br](mailto:felipe.scovino@techbiz.com.br)

**COMPROVAÇÃO DE PREÇO**

A: Polícia Militar do Estado da Bahia  
Re: Renovação Celbras

a) 01 unidade - Renovação Celbras - UFED 4PC, Pathfinder Desktop e Cloud Analyzer

Descrição	Qte.	Comprovação 1			Comprovação 2			Comprovação 3			Subtotal
		Item / NF	Preço Un.	Item / NF	Preço Un.	Item / NF	Preço Un.	Item / NF	Preço Un.	Item / NF	
UFED 4PC, Ultimato SW renew4	2	03 - NF-453	R\$ 44.755,58	01 - NF-1464	R\$ 33.784,33	01- NF-1349	R\$ 36.485,63	R\$ 38.348,20	R\$ 38.557,87	R\$ 77.715,74	
Pathfinder / Analytics Desktop - Renew4	2	06- NF-454	R\$ 10.226,98	02 - NF-1464	R\$ 8.172,17	01- NF-1352	R\$ 16.124,81	R\$ 11.707,99	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52	
Garantis / UFED 4PC- Warranty	2	01 - NF-1503	R\$ 3.112,65	04 - NF-1464	R\$ 1.200,00	01 - NF-1353	R\$ 1.402,71	R\$ 1.238,45	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 56.699,21</b>		<b>R\$ 43.156,55</b>		<b>R\$ 54.013,15</b>		<b>R\$ 51.288,64</b>	<b>R\$ 53.415,63</b>	<b>R\$ 106.831,26</b>

**Detalhamento (memória de cálculo)**

Item 3 - NF: 453 - R\$ 44.755,58 / 5,6 = Renewed RS 44.755,58 - UFED 4PC  
Item 6 - NF: 458 - R\$ 10.226,98 / 2 = R\$ 10.226,98 - Renewal Pathfinder  
Item 1 - NF: 1503 - R\$ 1.225,30 / 2 = R\$ 1.122,65 - Garantia

**Observações adicionais**

NF 453 - O projeto citado nesta NF, se refere a compra de 3 (três) unidades do UFED 4PC, com 3 (três) anos de atualização do software, 01 (uma) unidade do Pathfinder Desktop e 01 (uma) unidade do UFED Cloud Analyzer com 2 anos de atualização, portanto, para comprovação é necessário considerar o valor proporcionado.

NF 1503 - O projeto citado nesta NF, se refere a aquisição da Garantia do Hardware pelo período de 2 anos, portanto, para comprovação é necessário considerar o valor unitário conforme detalhamento acima.

NF 1500 - O projeto citado nesta NF, se refere a aquisição do Suporte & S. p/ período de 3 anos, portanto, para comprovação é necessário considerar o valor unitário conforme detalhamento acima

**Detalhamento (memória de cálculo)**

Item 1 - NF: 1464 - R\$ 33.784,33 - Renewal UFED 4PC  
Item 2 - NF: 1461 - R\$ 8.172,17 - Renewal Pathfinder Desktop  
Item 4 - NF: 1464 - R\$ 1.200,00 - Garantia

**Observações adicionais**

NF 1464 - O projeto citado nesta NF, se refere a compra de 1 (uma) unidade do UFED 4PC, 01 (uma) unidade do Pathfinder Desktop e 01 (uma) unidade do UFED Cloud Analyzer com 3 (três) anos de atualização do software, garantia e Suporte, portanto, para comprovação é necessário considerar o valor unitário, conforme detalhamento acima.

**Detalhamento (memória de cálculo)**

Item 1- NF: 1349 - R\$ 36.485,63 - Renewal UFED 4PC  
Item 1 - NF: 1352 - R\$ 16.124,81 - Renewal Pathfinder  
Item 1 - NF: 1353 - R\$ 1.402,70 - Garantia

**Observações adicionais**

NF 1349 - O projeto citado nesta NF, se refere a Renovação de 1 (uma) unidade do UFED 4PC com 1 (um) ano de atualização do software.  
NF 1352 - O projeto citado nesta NF, se refere a Renovação do UFED Analytics Desktop (Pathfinder) com 1 (um) ano de atualização.  
NF 1353 - O projeto citado nesta NF, se refere a Renovação do UFED Cloud Analyzer com 2 (dois) anos de atualização e Suporte, portanto, para comprovação do valor é necessário considerar o valor unitário conforme detalhamento acima.

**Comprovação 2**
**Comprovação 3**

Anunciamento,  
Fábio Scoville  
Gerente de Contas  
TechBiz Formação Digital  
Cel/Mobile: 21.97050-4315  
Phone: 21.2658-5951  
Email: [luizpazolini@techbiz.com.br](mailto:luizpazolini@techbiz.com.br)

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
R OLIMPIADAS, 205, VILA OLIMPIA  
04551.000 - SAO PAULO/SP  
Fone/Fax:

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica  
**NF-e**  
**Nº.: 000.000.458**  
**SÉRIE: 1**  
1- Saída 1 FLS.:1/1  
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
**3521 0205 7575 9700 0137 5500 1000 0004 5811 7536 6835**

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA MER ADQ TERC DEST NAO CONTRIBUINTE 6108

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135210130207196 04/02/2021 19:41:35**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
149521840110

DESTINATARIO / REMETENTE

ENDEREÇO 4 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 430/ ANDAR 3	BAIRRO / DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIV	CEP 41745-002	DATA DA ENTRADA / SAIDA
MUNICÍPIO SALVADOR	FONE / FAX	UF BA	HORA DA ENTRADA / SAIDA

FATURA

FATURA 458 / 0	VENCIMENTO 06/03/21	VALOR R\$: 703,855,28	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
-------------------	------------------------	--------------------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 703.855,28	VALOR DO ICMS 28.154,22	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 700.656,27	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 3.199,01	VALOR TOTAL DA NOTA <b>703.855,28</b>

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF EX	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0002000360	UFED 4PC ULTIMATE UFED 4PC Ultimate - HW	84714190	100	6,108	UN	3	6.755,83480	0,00	20.267,50	23.307,63	932,31	3.040,13	4,00%	15,00%
0002000361	UFED 4PC ULTIMATE SW UFED Analytics Desktop SW	00000000	100	6,108	UN	3	74.348,90800	0,00	223.046,72	223.046,72	8.921,87	0,00	4,00%	0,00%
000100546	UFED 4PC ULTIMATE SW RENEWAL UFED 4PC Ultimate SW Renewal	00000000	100	6,108	UN	3	89.519,17820	0,00	268.557,53	268.557,53	10.742,30	0,00	4,00%	0,00%
0002000311	PATHFINDER DESKTOP ADD ON DONGLE UFED Analytics Desktop HW	85235190	100	6,108	UN	1	339.70000	0,00	339,70	390,86	15,83	50,98	4,00%	15,00%
000100547	PATHFINDER DESKTOP SW RENEWAL ADD ON DONGLE UFED Analytics Desktop SW	00000000	100	6,108	UN	1	24.629,63920	0,00	24.629,64	24.629,64	985,19	0,00	4,00%	0,00%
0001000703	PATHFINDER DESKTOP ADD ON DONGLE UFED Analytics Desktop SW Renewal	00000000	100	6,108	UN	1	21.653,96160	0,00	21.653,96	21.653,96	866,16	0,00	4,00%	0,00%
0002000307	UFED CHINEX UFED Chinex HW	84714190	100	6,108	UN	1	380,08700	0,00	380,09	437,10	17,48	57,01	4,00%	15,00%
0002000308	UFED CHINEX ADD-ON SW UFED Chinex SW	00000000	100	6,108	UN	1	16.258,07050	0,00	16.258,07	16.258,07	650,32	0,00	4,00%	0,00%
0002000354	UFED CLOUD ANALYZER PERPETUAL HW UFED Cloud Analyzer HW	85235190	100	6,108	UN	1	339.36520	0,00	339,37	390,28	15,81	50,91	4,00%	15,00%
0002000355	UFED CLOUD ANALYSER PERPETUAL SW UFED Cloud Analyzer SW	00000000	100	6,108	UN	1	62.305,88110	0,00	62,305,88	62,305,88	2.492,24	0,00	4,00%	0,00%
0001000548	UFED CLOUD SW RENEWAL	00000000	100	6,108	UN	1	62.877,80660	0,00	62.877,81	62.877,81	2.515,11	0,00	4,00%	0,00%

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 32508093	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO <b>703,855,28</b>
---------------------------------	------------------------------	-------------------------------	------------------------	------------------	-------------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Itens 02, 03, 05, 06, 08, 10 e 11 via download base reduzida do Difal conforme a artigo 267, inciso XII do RICMS/BA

Código SIMPAS: 70,10,20,00016925-0

Extensão: 3 anos de garantia, suporte e licença

Contrato 52/2020 Processo nº 099.9729.2020.0004531-03 (Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 - SSP/DG)

Descrição: Aquisição de soluções p/ extração dados em disp. móveis "UFED 4PC da Cellebrity" p/ Depto Polícia Técnica Bahia e Polícia Civil da Bahia

Total do Valor Difal: R\$ 29.854,09

Efetuar depósito Bco Itau Ag 3100 C/C 08407-2

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049

Inscrição Municipal: 130804180

Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00001503 Série: A

Data Emissão

05/11/2020

Data Lançamento

05/11/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {046FA5C9-2096-48C1-86FC-2F561805DB96}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE ARAXA/MG

CPF/CNPJ: 06.697.814/0001-03 Insc. Estadual:

Endereço: Rua do Garimpo,310 -Centro-38183010 ARAXÁ MG BRASIL

Telefone: () E-mail: consep@consep.com.br

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

UFED 4PC Extended Warranty (Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto e presencial sem translado) - Quantidade: 3,00 - Valor total: R\$: 2.225,30

Contrato: COT-06747-T2K0

Deduções  
PIS  
COFINS  
CSLL  
IRRF14,46  
66,76  
22,25  
33,38

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202011 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)  
Forma de Pagto: BOLETO BANCARIO

Base Cálculo ISS 2.225,30 Valor do ISSQN 44,51 Valor da Nota Fiscal 2.225,30

Observações 107-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 05/11/2020 15:39

Nota Fiscal nº:

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001503 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {046FA5C9-2096-48C1-86FC-2F561805DB96}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001503 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049

Inscrição Municipal: 130804180

Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00001500 Série: A

Data Emissão

05/11/2020

Data Lançamento

05/11/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {E7BE9306-F82E-4FFE-AF38-A2E076CD483A}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE ARAXA/MG

CPF/CNPJ: 06.697.814/0001-03 Insc. Estadual:

Endereço: Rua do Garimpo,310 -Centro-38183010 ARAXÁ MG BRASIL

Telefone: () E-mail: consep@consep.com.br

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

Suporte 8x5 Remoto Mobile Tech (Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado) - Quantidade: 3,00 - Valor total: R\$: 24.000,00

2,00

24.000,00

Contrato: COT-06747-T2K0

## Deduções

PIS

156,00

COFINS

720,00

CSLL

240,00

IRRF

360,00

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202011 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)

Forma de Pagto: BOLETO BANCARIO

Base Cálculo ISS

24.000,00

Valor do ISSQN

480,00

Valor da Nota Fiscal

24.000,00

Observações 107-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 05/11/2020 15:30

Nota Fiscal nº:

Recebido(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001500 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {E7BE9306-F82E-4FFE-AF38-A2E076CD483A}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001500 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049

Inscrição Municipal: 130804180

Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00001464 Série: A

Data Emissão

15/09/2020

Data Lançamento

15/09/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Situação: Tributada

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {A713B497-2CE8-4382-8A63-D694F53C2E71}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: CONSEP CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE PASSOS

CPF/CNPJ: 07.833.711/0001-96 Insc. Estadual:

Endereço: Ave Perimetral,151 -Coimbras-37904012 PASSOS MG BRASIL

Telefone: () E-mail: CONTABILIDADELUCIO@PASSOSNET.COM.BR

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

UFED 4PC ultimate SW renewal Quant 2 unid. valor unitário R\$ 33.784,38 // valor total R\$ 67.568,76 Analytics Desktop SW renewal - PA Add on Quant 2 unid. valor unitário R\$ 8.172,17 // valor total R\$ 16.344,33 UFED Cloud Analyzer SW Renewal Quant 2 unid. valor unitário R\$ 22.876,90 // valor total R\$ 45.753,80 Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto sem Translado Quant 2 unid. valor unitário R\$ 1.200,00 // valor total R\$ 2.400,00 Suporte 8x5 Remoto MobileTech Quant 3 unid. valor unitário R\$ 4.333,33 // valor total R\$ 12.999,99	2,00	145.066,88
--	------	------------

Contrato QUO-07366-Z5D1Q8

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202009 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)

Base Cálculo ISS

145.066,88

Valor do ISSQN

2.901,34

Valor da Nota Fiscal

145.066,88

Observações 107-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 15/09/2020 10:11

Nota Fiscal nº:

Recebido(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001464 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {A713B497-2CE8-4382-8A63-D694F53C2E71}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001464 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049

Inscrição Municipal: 130804180

Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00001349 Série: A

Data Emissão

13/03/2020

Data Lançamento

13/03/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

Situação: Tributada

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {51260A33-C469-45F8-BF91-94897FA2AE68}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: TIM S/A

CPF/CNPJ: 02.421.421/0098-44 Insc. Estadual:

Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO,850 BLC 1 SAL 1209 1210-BARRA DA TIJUCA-22775057 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL

Telefone: (11)41196927 E-mail: FFIORI@TIMBRASIL.COM.BR

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

UFED 4PC Ultimate SW renewal

2,00

36.485,63

Código de Fornecedor: 3052127

Contrato: 4600029666

Nº do pedido de compra: 4503438480

Número do ITEM: 40

Nº da Folha de Serviço: 1003223773

Serviço enquadrado no subitem 1.05 da LC 116/2003. Serviço Prestado no Município de Rio de Janeiro/RJ. Serviço Prestado de acordo com a LC 116

-1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202003 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)  
Forma de Pagto: DEPOSITO C/C

Base Cálculo ISS

36.485,63

Valor do ISSQN

729,71

Valor da Nota Fiscal

36.485,63

Observações EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 12/04/2020 NÃO CABE RETENÇÃO DE ISS: PROTOCOLO CEPOM 1109180  
105-Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 13/03/2020 14:32

Nota Fiscal nº:

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001349 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {51260A33-C469-45F8-BF91-94897FA2AE68}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001349 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049

Inscrição Municipal: 130804180

Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00001352 Série: A

Data Emissão

13/03/2020

Data Lançamento

13/03/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

Situação: Tributada

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {5D721B3C-7F66-4F9F-954D-5413BCF5A42C}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: TIM S/A

CPF/CNPJ: 02.421.421/0098-44 Insc. Estadual:

Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO,850 BLC 1 SAL 1209 1210-BARRA DA TIJUCA-22775057 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL

Telefone: (11)41196927 E-mail: FFIORI@TIMBRASIL.COM.BR

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

UFED Analytics Desktop SW Renewal

2,00 16.124,81

Código de Fornecedor: 3052127

Contrato: 4600029666

Nº do pedido de compra: 4503438480

Número do ITEM: 70

Nº da Folha de Serviço: 1003223776

Serviço enquadrado no subitem 1.05 da LC 116/2003. Serviço Prestado no Município de Rio de Janeiro/RJ. Serviço Prestado de acordo com a LC 116

-1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202003 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)

Forma de Pagto: DEPOSITO C/C

Base Cálculo ISS

16.124,81

Valor do ISSQN

322,50

Valor da Nota Fiscal

16.124,81

Observações EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 12/04/2020 NÃO CABE RETENÇÃO DE ISS: PROTOCOLO CEPOM 1109180  
105-Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 13/03/2020 14:43

Nota Fiscal nº:

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001352 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {5D721B3C-7F66-4F9F-954D-5413BCF5A42C}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001352 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.757.597/0002-18

ALM OSCAR NIEMEYER,288 10º PAVMTº. ED.GOLDEN BUSINESS-VALE DO SERENO-34006049

Inscrição Municipal: 130804180

Telefone: 32111800 E-mail: luizm@techbiz.com.br

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Nº da Nota:

00001353 Série: A

Data Emissão

13/03/2020

Data Lançamento

13/03/2020

Sub-Série

ELETRÔNICA



Município de Nova Lima/MG CNPJ: 22.934.889/0001-17

ISSQN Retido pelo Tomador: NÃO

Praça Bernardino de Lima, 80, Centro CEP: 34000279 Telefone: 3135414345

Situação: Tributada

E-mail: notafiscal@pnl.mg.gov.br

Secretaria da Fazenda/Departamento de Rendas Mobiliárias

É responsabilidade do tomador de serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica no endereço eletrônico:

<http://novalima.mg.gov.br/para-empresas/>

Código de Controle da Nota Fiscal: {D434099D-DFB3-4FC3-9BE7-C55CD348DA92}

## Destinatário - Tomador

Nome ou Razão Social: TIM S/A

CPF/CNPJ: 02.421.421/0098-44 Insc. Estadual:

Endereço: AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO,850 BLC 1 SAL 1209 1210-BARRA DA TIJUCA-22775057 RIO DE JANEIRO RJ BRASIL

Telefone: (11)41196927 E-mail: FFIORI@TIMBRASIL.COM.BR

## Discriminação do(s) serviço(s)

Aliq.%

Valor Total

UFED 4PC Extended Warranty (1 year

2,00 1.402,70

Código de Fornecedor: 3052127

Contrato: 4600029666

Nº do pedido de compra: 4503438480

Número do ITEM: 80

Nº da Folha de Serviço: 1003223777

Serviço enquadrado no subitem 1.05 da LC 116/2003. Serviço Prestado no Município de Rio de Janeiro/RJ. Serviço Prestado de acordo com a LC 116-1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Deduções

\*ESTE DOCUMENTO NÃO PODE CONTER RASURAS\*

Competência: 202003 - (Município Incidência: 3144805 - NOVA LIMA - MINAS GERAIS)  
Forma de Pagto: DEPOSITO C/C

Base Cálculo ISS

1.402,70

Valor do ISSQN

28,05

Valor da Nota Fiscal

1.402,70

Observações EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 12/04/2020 NÃO CABE RETENÇÃO DE ISS: PROTOCOLO CEPOM 1109180  
105-Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

Emitido por: CONTRIBUINTE em 13/03/2020 14:46

Nota Fiscal nº:

Recebi(emos) de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, o(s) serviço(s) constante(s) na NOTA FISCAL DE SERVIÇOS Nº 00001353 Série : A

Código de Controle da Nota Fiscal: {D434099D-DFB3-4FC3-9BE7-C55CD348DA92}

NOVA LIMA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

00001353 Série: A

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

2020123105757597000137

Número da Nota  
**00000855**  
Data e Hora de Emissão  
**31/12/2020 11:28:43**  
Código de Verificação  
**BXHW-2MK2**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **05.757.597/0001-37** Inscrição Municipal: **3.250.809-3**  
Nome/Razão Social: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
Endereço: **R OLIMPIADAS 205, SALA 436 - VILA OLÍMPIA - CEP: 04651-000**  
Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PROCURADORIA GERA**  
CPF/CNPJ: **76.276.849/0001-54** Inscrição Municipal: **----**  
Endereço: **R P EDRO IVO 231 - CENTRO - CEP: 88015-203**  
Município: **Florianópolis** UF: **SC** E-mail: **gmay@mpsc.mp.br**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contrato 045/2020/MP, Empenho 2020NE002711  
16x UFED Touch Ultimate SW renewal: Valor unitário R\$ 33.784,38 - Valor total R\$ 540.550,08  
3x Suporte 8x5 Remoto MobileTech: Valor unitário R\$ 20.000,00 - Valor total R\$ 60.000,00  
2x UFED Cloud Analyzer SW Renewal: Valor unitário R\$ 22.876,90 - Valor total R\$ 45.753,80

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 3100 C/C 08407-2 VENCIMENTO 30/01/2021

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 646.303,88**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

**02919 - Suporte técnico, instalação, configuração e manutenção de programas e bancos de dados.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>646.303,88</b>	<b>2,90%</b>	<b>18.742,81</b>	<b>0,00</b>

Município da Prestação do Serviço Número Inscrição da Obra Valor Aproximado dos Tributos / Fazenda

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2021;

**C E R T I D Ã O** Nº 210412/36.880

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**C E R T I F I C A**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olimpiadas, 205 – SI 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, 400 – 3º and – Vale do Sereno – Fone (31) 3211-1800 – CEP 34000-000 – Nova Lima/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, tendo a responsabilidade de representar os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico (remoto e presencial), implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional: **UFED LOGICAL, UFED ULTIMATE, UFED 4PC, UFED TOUCH, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Phone Detective, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud Analyzer, UFED Analytics Desktop, Pathfinder Desktop, UFED Analytics Enterprise, Pathfinder Teams, Pathfinder Classic, Pathfinder Enterprise, ULCRT (User Lock Code Recovery Tool), Cellebrite Responder, Cellebrite Fronliner, Infield Desktop, Infield Kiosk, CMS (Centralized Management System), Commander, Cellebrite Crypto Trace, UFED PREMIUM, CAS (Cellebrite Advanced Services), BlackLight, Mobilyze, MacQuisition, Digital Collector e SoftBlock, Cellebrite Seeker, DVR Examiner e Cellebrite Seeker Input-ACE.**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 12 de abril de 2021.

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**

**Brasil digital,  
menos desigual**

[abesrelacionamento@abes.org.br](mailto:abesrelacionamento@abes.org.br) | [www.abes.org.br](http://www.abes.org.br)  
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema  
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200  
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/68FC-D38A-9BB1-BFB9> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 68FC-D38A-9BB1-BFB9



### Hash do Documento

69F1ECED0EEE4D5E89C00AB175394C3D906B8A3E9B9036B0118A16502F6F9F30

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2021 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 13/04/2021 20:44 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>05.757.597/0002-18</b>	DUNS®: <b>944245764</b>
Razão Social:	<b>TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA</b>	
Nome Fantasia:		
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>18/10/2021</b>
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
MEI:	<b>Não</b>	
Porte da Empresa:	<b>Demais</b>	

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	<b>Consta</b>
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>09/01/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>28/08/2021</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>01/02/2022</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>30/08/2021</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>19/10/2021</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	<b>31/05/2022</b>
-----------	-------------------

JUCESSP

3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CON  
TECHBIZ FORENSE DIC  
CNPJ/MF nº 05.757.59  
NIRE 352.183.455.17 de



JUCESSP PROTOCOLO  
0.897.564/19-4



GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, [REDACTED]

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESSP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, para Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

# JUICE S.P.

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190998934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, para Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, para SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

*D.HH.*

*R*

*SS*

*M*

*BB*

# DUCESP

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
<b>SOMA</b>	<b>250.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**  
**CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37**  
**NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003**

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

*LCHF-* *R*

*SP* *M*

*MM*

# DUCESSP

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

D. M. R.

R

S.

M.

J. M. J. M.

# AÇÕES S.P.

## AÇÕES S.P.

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

*R. M. R.*

*R*

*S M*

# AUXÍLIO E P

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.







# CLÍCEROS

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

PLH

R

ff

M

AMM

afetado ser cientificado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro  
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva  
Sócio

Marcio Jose Rosa Gomes

Jaime Rodrigues Barbosa Neto  
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão  
Sócia



Visto do advogado  
Ângelo Ferreira dos Santos  
OAB/MG 97.405





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Assunto/Área 930071: Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços  
Prestação de Serviços  
Movimento 920341: REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO\*  
**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

\*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

Etiiqueta de protocolo

\* Obrigatório anexar parecer jurídico e publicar resumo da inexigibilidade.

Unidade executora: CSI	Número da autorização: 01/2021
Projeto:  Serviços de atualização da Solução Cellibrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles).	
<b>Finalidade/objetivo da contratação do serviço/compra:</b>  Conforme Termo de Referência	
<b>Fundamentação legal:</b> Lei nº 9.433/2005, art. 60, inciso(s): I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros com fornecedor exclusivo (anexo atestado de exclusividade) II – contratação de serviços técnicos de natureza singular com fornecedores ou prestadores de notória especialização III – contratação de profissional ou prestador de serviço da área artística, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião público	

**Justificativa (anexar parecer jurídico)**

Art. 60, caput, da Lei nº 9.433/2005

Conforme Termo de Referência.

<b>Fornecedor/Prestador</b>			
Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Endereço	Valor (R\$)
Techbiz Forense Digital LTDA	05.757.597/0002-18	Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno -Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000	R\$ 106.831,26
<b>Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)</b>			
<b>Responsável pela Unidade Executiva</b>			
Data	Carimbo e assinatura	GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR:50684205572 Dados: 2021/08/09 18:08:12 -03'00'	Assinado de forma digital por GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR:50684205572 Dados: 2021/08/09 18:08:12 -03'00'
<b>Recursos orçamentários para a despesa</b>			
Projeto(s)/Atividade(s) e código da Unidade Gestora	Código/Ação/Região/Fonte	Elemento de despesa	Saldo de dotação
5211/0038	100	44.90,40	R\$ 106.831,26
<b>Responsável pela informação</b>			
Data	Carimbo e assinatura	Responsável pela unidade Gestora — Código	Carimbo e assinatura
09/08/2021		Data	GILBERTO COSTA DE AMORIM JUNIOR:50684205572 Dados: 2021/08/09 18:09:48 -03'00'
<b>Autorização do superintendente</b>			
Data	Carimbo e assinatura		

**\*Utilizar impressão frente e verso.**

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**  
5211

**Código da Unidade Orçamentária:**  
40101

**Código da Unidade Gestora:**  
0038

**Saldo Orçamentário:**  
R\$ 106.831,26

**Natureza da Despesa:**  
44.90.40

**Responsável pela Informação:**  
Caroline Santana Silva

**Responsável pela Unidade Gestora:**  
Gilberto Costa de Amorim Junior

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**  
Inexigibilidade nº 01/2021



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 13/08/2021, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0175691** e o código CRC **B84952E4**.

## DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o presente feito à Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios, para elaboração da minuta contratual para o objeto e demais providências necessárias à tramitação, ressaltando que a despesa se encontra autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça - após a manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária - conforme se comprova do processo relacionado de nº 19.09.02156.0010391/2021-42.

Outrossim, considerando que esta Coordenadoria é unidade executora e gestora do objeto, a autorização do solicitante/ordenador de despesas consta do documento nº 0175658 do presente processo.

Em 13 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 13/08/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0175700** e o código CRC **71F7A29C**.

## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue em relação ao Termo de Referência:

1. Item 1.5, relativo à “Indicação de Modelo e /ou Marca Obrigatórios”: faltou escolher uma opção (SIM ou NÃO).
2. Item 3.2.6, relativo à “Regras Especiais para execução”: as informações deverão ser preenchidas, quais sejam: “Unidade responsável”, “Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento”.
3. Item 3.3, relativo à “Garantia do Objeto”: faltou assinalar a alternativa “A” ou “B”. Após análise do expediente, pressupomos que seja a opção “B”, no entanto solicitamos que a opção correta seja sinalizada. Ademais, faz-se necessário, também, o preenchimento do campo “prazo máximo para elaboração do chamado”, escolhendo uma das opções ali constantes, bem como indicando a quantidade de horas ou dias.

Orientamos que **os novos documentos sejam incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do presente expediente**, de modo a preservar o histórico documental do processo, haja vista que os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno-se o procedimento a esta Unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 18/08/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0175793** e o código CRC **79907AAF**.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles).	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
<i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Na realização de sua finalidade precípua, a Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) segue mantendo articulação com seus grandes usuários internos, notadamente aqueles voltados para a investigação de casos complexos, que necessitam de soluções de inteligência especiais, para que possam cumprir suas missões, sempre preocupada com a qualidade, a proteção e a confiabilidade do conhecimento produzido.</i></p> <p><i>Atualmente, nas investigações, uma significativa parcela de dados relevantes e de evidências são encontrados em dispositivos eletrônicos móveis (telefones celulares, smartphones, chips, tablets, etc.), normalmente apreendidos em grandes operações, que, em sua grande maioria das vezes, somente podem ser acessados (extraídos) através de complexa operação de quebra lógica de mecanismos de segurança e proteção.</i></p> <p><i>Recentemente, a CSI obteve o incremento de mais uma licença da solução Cellebrite, composta por software de extração de dados, visualização e geração de relatórios e software de análise e vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), em adição à ferramenta já existente desde 2017, possibilitando maior agilidade na produção de relatórios técnicos, sem que se tenha de enfrentar a longa fila de espera do setor de perícia de informática do Departamento de Polícia Técnica.</i></p> <p><i>Ao passo, após a extração, os dados são analisados pelo setor de inteligência que, juntamente com o cotejo com dados de outras fontes, emite relatórios circunstanciados técnicos relevantes para o curso e o eventual redirecionamento oportuno das investigações. A demora na extração e análise de dados dos dispositivos móveis produz, normalmente, a paralisação ou o retardamento de uma investigação, bem como pode causar relevante perda de oportunidade investigatória.</i></p> <p><i>Entretanto, a manutenção do pleno funcionamento desta ferramenta demanda que os softwares da Solução Cellebrite sofram atualizações constantes e periódicas, em decorrência do surgimento</i></p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

*de novos dispositivos móveis e de novas tecnologias. Em caso contrário, a solução adquirida por este Ministério Pùblico e ora operada dentro da CSI poderá se tornar obsoleta, deixando de produzir os resultados necessários para o seu fim essencial, qual seja, fundamentar ações de inteligência e investigação criminal desenvolvidas pelas unidades finalísticas.*

*Ademais, há que se garantir a integridade de acessórios físicos da solução tecnológica (cabos, adaptadores e dongles), vez que estes estão suscetíveis a danos de uso, devido à intensidade de manuseio, bem como o fornecimento de novos aparelhos, compatíveis com objetos de extração em constante inovação. De tal sorte, em razão da sempre crescente procura pela atividade pericial e da necessidade de manter o programa apto à extração de novas tecnologias, faz-se indispensável a contratação de serviço de atualização de softwares e garantia de hardware da primeira solução adquirida.*

### 1.4 JUSTIFICATIVA:

#### DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

*A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.*

*Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.*

SIM

NÃO

### 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\* (Marcar  
com X):**

#### 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

*NÃO SE APLICA*

#### 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

### 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A

**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<b>HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X): * Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>		empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  (X) A SIM  ( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  ( ) Empreitada por preço unitário  ( X ) Empreitada por preço global  ( ) Outro:  <b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 05 dias ( ) Úteis (X) Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.  <b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  ➤ 30 dias ( ) Úteis (X) Corridos  ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>  (X) A) NÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

	<p><b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ <b>Por até</b> _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
--	---

#### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**NÃO SE APLICA.** A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.

#### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO  B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556 e [czi@mpba.mp.br](mailto:czi@mpba.mp.br)
- Dias para realização da entregados serviços: NÃO SE APLICA
- Horários para execução: NÃO SE APLICA
- Condições especiais adicionais:

*A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.*

*Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante da solução e devem ser facilmente localizados.*

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO \* (**Marcar com X**):

	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

\* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.

- B) FABRICANTE (Exceção)  
➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) 01 ANO  
 B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)  
 C) OUTRO. Especificar: A garantia contratual faz parte do objeto contratado.
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 B) 10 DIAS  Úteis  Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) SIM  
 B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
 C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
- Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (      ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- D) Outra. Especificar: *NÃO SE APLICA*
- **DEMAIS REGRAMENTOS:**
- *A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;*



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</li><li>➤ A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.</li><li>➤ A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</li><li>➤ No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.</li></ul>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 15 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input checked="" type="checkbox"/> 10 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Lição que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>D) OUTRA:</b>
		<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i>	<p><b>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p>
	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>    <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p>    <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
		<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
<b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b>  * <i>Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.</i>  * Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.  * Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + entrega com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de produto rejeitado + pagamento.	<input type="checkbox"/>	<p><b>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) Opção 1: 26 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.</i></p>
		<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) NÃO</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>B) SIM. Justificativa:</p>
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>		<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;
- 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);
- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:   |

### OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\*

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
|-------------------------------------|--|



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<input type="checkbox"/> <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:
<b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL  ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/> <b>A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> <b>B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</b>
	<input type="checkbox"/> <b>C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.</b> Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Nome comercial	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de Atualização dos softwares	<i>UFED 4PC ultimate SW renewal</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		<i>Analytics Desktop SW Renewal</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida hardware	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total dos itens</b>						<b>R\$ 106.831,26</b>

## DESPACHO

Retorno o presente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para adoção das providências por ventura pertinentes, com a inclusão do documento 0178395 - Termo de Referência retificado - em cumprimento à diligência solicitada por essa unidade.

Em 18/08/2021.

Caroline Santana Silva  
CSI/Núcleo de Apoio Administrativo  
Mat. 352.218



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 18/08/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0178397** e o código CRC **D0D05B61**.

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à Unidade demandante indicando alguns ajustes/esclarecimentos essenciais para finalizar a elaboração do contrato por esta Coordenação, a seguir relacionados:

1. De que forma este Ministério Pùblico será cientificado sobre a disponibilização do link para download da atualização do software? Em sendo necessário que a CONTRATADA comunique por e-mail, por exemplo, ao CONTRATANTE, sugerimos que se faça constar tal obrigação no Item 3.9 - Obrigações Específicas do DOD.
2. Considerando que a garantia diz respeito a apenas um dos itens da presente contratação, e não ao objeto como um todo, sugerimos a adequação da redação de todo o Item 3.3, campo "Demais Regamentos", do DOD, para deixar claro que tal aspecto se refere tão somente ao Item Garantia Estendida de Hardware.
3. Em complementação ao Item 2, mencionado anteriormente, faz-se necessário evidenciar no DOD o momento do recebimento do Item Garantia Estendida de Hardware. Solicitamos especial análise da Cláusula Segunda, Item 2.4 e subitens, do Contrato anexado nesta oportunidade, a ser ajustada conforme o caso concreto.
4. Verificamos a seguinte informação em contratação análoga anterior, prevista na cláusula relativa às Obrigações da Contratada, porém não encontrada no presente DOD: "*Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento*". Em sendo interessante tal previsão no presente contrato, sugerimos indicá-la no Item 3.9, campo "Obrigações Específicas".

Por fim, submetemos a **proposta da minuta do contrato** para avaliação desta Unidade, solicitando manifestação quanto à sua concordância ou eventual necessidade de ajustes.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 13/09/2021, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0193146** e o código CRC **9716DA4D**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:****CONTRATO Nº XXX/2021 – SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua das Olimpíadas, 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, sócio, identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI, protocolado sob o SEI nº 19.09.02156.0013147/2021-31, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de *hardware* componente da referida Solução (cabos e *dongles*).

1.2 Os serviços de atualização de *softwares* serão os seguintes:

1.2.1 *UFED4PC Ultimate SW*;

1.2.2 *Analytics Desktop SW*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Os serviços de atualização serão considerados executados com a disponibilização, no portal do fabricante da solução, do *link* para o *download* da atualização contratada essencial ao funcionamento dos *softwares*;

2.3.2 A atualização deve estar disponível no *Web Site* do fabricante da solução e deve ser facilmente localizada.

2.4 O serviço de garantia deverá ser disponibilizado no mesmo prazo para a disponibilização da atualização e deverá atender o seguinte:

2.4.1 A **CONTRATADA** fornecerá a garantia estendida de *hardware* por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo fornecer, durante esse período, atualizações regulares e melhorias de *softwares*, novas características e lançamentos dentro do escopo da referida solução e à medida em que são disponibilizadas ao mercado;

2.4.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.4.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.4.4 No caso dos acessórios (cabos e *dongles*) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

2.5 Os serviços de atualização serão prestados de forma contínua durante os 24 (vinte e quatro) meses, caracterizando-se pela disponibilização do *link* na forma do Item 2.3.1 e alteração dos prazos de expiração das licenças no *site* do fornecedor;

2.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.6.1 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no *site* do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.6.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*;

2.6.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.9 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e-mail [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade de Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038		100	5211	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Atualização dos softwares	UFED 4PC <i>ultimate SW</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		Analytics <i>Desktop SW</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida hardware	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 106.831,26</b>

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá por 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento contratual;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.6 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL**  
**Rafael Velasquez Saavedra da Silva**  
Sócio

## DESPACHO

Retorne-se o presente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, com os esclarecimentos relativos às questões apontadas no Despacho nº 0193146:

1. O Ministério Público verificará o cumprimento da obrigação contratual por meio do acesso da fiscal do contrato ao portal da Solução Cellebrite, em perfil próprio, em que o link para atualização deverá ser disponibilizado dentro do prazo de execução. Uma vez que este acesso é da rotina dos usuários da Solução, não se faz necessária a especificação de forma.
2. Em verdade, o preenchimento do item relativo à existência de garantia constituiu mera formalidade, porquanto a garantia estendida de hardware é propriamente um dos objetos do contrato, e não obrigação acessória, como seria previsto em outras hipóteses contratuais. A repetição representa somente um reforço da informação.
3. A garantia estendida possui, por sua natureza sui generis, caráter semelhante ao da prestação de serviços de seguro. Isto é, trata-se de prestação de serviços por prazo determinado, de forma condicional, que dependem da existência de demanda. A fiscalização contratual atestará a emissão de certificado de garantia pela Contratada, como condição para pagamento.
4. O objeto da contratação anterior diferia do presente, pois se tratava de aquisição de nova cópia da Solução Cellebrite, a fim de ampliar quantitativamente os serviços. A disposição citada era adequada àquela situação. No que se refere ao objeto atual, considerando que a atualização dos softwares é verdadeiramente o escopo do contrato, a aposição desta norma seria meramente redundante.

Quanto à minuta contratual, restam aprovados os termos por esta CSI, com ressalva das menções aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/94. Questiona-se: Se a contratação não guarda relação com verbas de origem federal, é cabível a aplicação direta deste diploma legal?

Em 15/09/2021.

Caroline Santana Silva  
CSI/Núcleo de Apoio Administrativo  
Assistente Técnico Administrativo  
Mat. 352218



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 15/09/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0194295** e o código CRC **99A39DBA**.

## DESPACHO

Em atenção aos esclarecimentos prestados pela unidade demandante, procedemos aos ajuste no instrumento, relativos às menções à legislação federal, não aplicável no caso sob análise.

Deste modo, anexamos ao presente o instrumento ajustado para validação da unidade demandante e posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/09/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195543** e o código CRC **6A53BF56**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:****CONTRATO Nº XXX/2021 – SGA**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua das Olimpíadas, 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, sócio, identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI, protocolado sob o SEI nº 19.09.02156.0013147/2021-31, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de *hardware* componente da referida Solução (cabos e *dongles*).

1.2 Os serviços de atualização de *softwares* serão os seguintes:

1.2.1 *UFED4PC Ultimate SW*;

1.2.2 *Analytics Desktop SW*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Os serviços de atualização serão considerados executados com a disponibilização, no portal do fabricante da solução, do *link* para o *download* da atualização contratada essencial ao funcionamento dos *softwares*;

2.3.2 A atualização deve estar disponível no *Web Site* do fabricante da solução e deve ser facilmente localizada.

2.4 O serviço de garantia deverá ser disponibilizado no mesmo prazo para a disponibilização da atualização e deverá atender o seguinte:

2.4.1 A **CONTRATADA** fornecerá a garantia estendida de *hardware* por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo fornecer, durante esse período, atualizações regulares e melhorias de *softwares*, novas características e lançamentos dentro do escopo da referida solução e à medida em que são disponibilizadas ao mercado;

2.4.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.4.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.4.4 No caso dos acessórios (cabos e *dongles*) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

2.5 Os serviços de atualização serão prestados de forma contínua durante os 24 (vinte e quatro) meses, caracterizando-se pela disponibilização do *link* na forma do Item 2.3.1 e alteração dos prazos de expiração das licenças no *site* do fornecedor;

2.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.6.1 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no *site* do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.6.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*;

2.6.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.9 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e-mail [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade de Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038	100	5211	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Atualização dos <i>softwares</i>	<i>UFED 4PC ultimate SW</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		<i>Analytics Desktop SW</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida <i>hardware</i>	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 106.831,26</b>

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações,

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das

partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Lição e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento contratual;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.6 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos

empregados designados para atividades relacionadas com a execu\xe7\x83o do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a exist\x83\x83cia deste para tentar eximir-se daquelas obriga\x83\x83es ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exig\x83\x83cias previstas na legisla\x83\x83o profissional espec\x83\x83fica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu\xe7\x83o do contrato;

9.7.1 A eventual reten\x83\x83o de tributos pelo **CONTRATANTE** n\x83o implicar\x83 na responsabiliza\x83\x83o deste, em hip\x83\x83tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legisla\x83\x83o, contendo descri\x83\x83o dos bens e servi\x83\x83os (conforme o caso), indica\x83\x83o de quantidades, pre\x83\x83os unit\x83\x83rios e valor total;

9.9 Arcar, quando da execu\xe7\x83o do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou preju\x83\x83o, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequ\x83\x83ncia de erros, imper\x83\x83cia pr\x83\x83pria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisa\x83\x83o ou interrup\x83\x83o dos servi\x83\x83os contratados;

9.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licen\x83\x83as e alvar\x83\x83s junto \x83s reparti\x83\x83es competentes que, porventura, sejam necess\x83\x83rios \x83a execu\xe7\x83o do contrato;

9.11 N\x83o introduzir, seja a que t\x83\x83tulo for, nenhuma modifica\x83\x83o na especifica\x83\x83o do objeto contratado ou das eventuais normas t\x83\x83cnicas a serem seguidas, sem o consentimento pr\x83\x83vio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, \x83s recusas ou determina\x83\x83es de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou servi\x83\x83os acess\x83\x83rios que n\x83o estejam sendo ou n\x83o tenham sido executados de acordo com as Normas T\x83\x83cnicas e/ou em conformidade com as condi\x83\x83es do processo que o originou, providenciando sua imediata corre\x83\x83o ou realiza\x83\x83o, sem \x83nus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza, conforme prazos consignados, \x83s reclama\x83\x83es sobre a qualidade dos bens e servi\x83\x83os e/ou inexecu\xe7\x83o do contrato, providenciando sua imediata reparação, substitui\x83\x83o e/ou realiza\x83\x83o, sem \x83nus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condi\x83\x83es para a mais ampla e completa fiscaliza\x83\x83o durante a vig\x83\x83cia deste contrato, fornecendo informa\x83\x83es, propiciando o acesso \x83a documenta\x83\x83o pertinente e \x83a execu\xe7\x83o contratual, e atendendo \x83s observa\x83\x83es e exig\x83\x83cias apresentadas pela fiscaliza\x83\x83o;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execu\xe7\x83o do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervis\x83\x83o e dire\x83\x83o da eventual m\x83o de obra necess\x83\x83ria \x83a execu\xe7\x83o completa e eficiente da contrata\x83\x83o;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vig\x83\x83cia deste instrumento.

#### CL\x83\x83SULA D\x83\x83CIMA - DAS OBRIGA\x83\x83ES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.



Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Frederico Wellington Silveira Soares**

Superintendente de Gestão Administrativa

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL**

**Rafael Velasquez Saavedra da Silva**

Sócio

## MANIFESTAÇÃO

Trata-se de solicitação de autorização para **inxigibilidade de licitação**, com o objetivo de contratar a **prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite e garantia estendida de hardware (cabos e dongles)**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Verifica-se que a unidade interessada, ao dimensionar o prazo de vigência da pretensa contratação, assim justificou, no item 3.8.1, "b", do Termo de Referência (0178395):

*A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.*

Como regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra, senão vejamos:

*Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço.* 92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços.<sup>1</sup>

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

*Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário.*<sup>2</sup>

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

*Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.*

Em cotejo com os excertos jurídicos destacados, entendemos que a justificativa constante do item 3.8.1, "b", do Termo de Referência, não explicita os elementos balizadores para a adoção do prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses.

Ante o exposto, encaminhe-se o expediente à Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência (CSI), para que acrescente, no Termo de Referência, a necessária justificativa para a adoção do prazo de vigência contratual superior a 12 (doze) meses.

Após, retorno-se.

Salvador, 17 de setembro de 2021.

Bel<sup>o</sup>. Maria Paula Simões Silva

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup> TCU. **Acórdão nº. 1.214/2013-Plenário**, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013.

<sup>2</sup> TCE/MG. **Agravo 997567**, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/09/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 17/09/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0196062** e o código CRC **5CB2DF6E**.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	
	Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles).	
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>  <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>	<input checked="" type="checkbox"/> ( X )	<b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
<i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b>  <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p><i>Na realização de sua finalidade precípua, a Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) segue mantendo articulação com seus grandes usuários internos, notadamente aqueles voltados para a investigação de casos complexos, que necessitam de soluções de inteligência especiais, para que possam cumprir suas missões, sempre preocupada com a qualidade, a proteção e a confiabilidade do conhecimento produzido.</i></p> <p><i>Atualmente, nas investigações, uma significativa parcela de dados relevantes e de evidências são encontrados em dispositivos eletrônicos móveis (telefones celulares, smartphones, chips, tablets, etc.), normalmente apreendidos em grandes operações, que, em sua grande maioria das vezes, somente podem ser acessados (extraídos) através de complexa operação de quebra lógica de mecanismos de segurança e proteção.</i></p> <p><i>Recentemente, a CSI obteve o incremento de mais uma licença da solução Cellebrite, composta por software de extração de dados, visualização e geração de relatórios e software de análise e vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), em adição à ferramenta já existente desde 2017, possibilitando maior agilidade na produção de relatórios técnicos, sem que se tenha de enfrentar a longa fila de espera do setor de perícia de informática do Departamento de Polícia Técnica.</i></p> <p><i>Ao passo, após a extração, os dados são analisados pelo setor de inteligência que, juntamente com o cotejo com dados de outras fontes, emite relatórios circunstanciados técnicos relevantes para o curso e o eventual redirecionamento oportuno das investigações. A demora na extração e análise de dados dos dispositivos móveis produz, normalmente, a paralisação ou o retardamento de uma investigação, bem como pode causar relevante perda de oportunidade investigatória.</i></p> <p><i>Entretanto, a manutenção do pleno funcionamento desta ferramenta demanda que os softwares da Solução Cellebrite sofram atualizações constantes e periódicas, em decorrência do surgimento</i></p>	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

*de novos dispositivos móveis e de novas tecnologias. Em caso contrário, a solução adquirida por este Ministério Pùblico e ora operada dentro da CSI poderá se tornar obsoleta, deixando de produzir os resultados necessários para o seu fim essencial, qual seja, fundamentar ações de inteligência e investigação criminal desenvolvidas pelas unidades finalísticas.*

*Ademais, há que se garantir a integridade de acessórios físicos da solução tecnológica (cabos, adaptadores e dongles), vez que estes estão suscetíveis a danos de uso, devido à intensidade de manuseio, bem como o fornecimento de novos aparelhos, compatíveis com objetos de extração em constante inovação. De tal sorte, em razão da sempre crescente procura pela atividade pericial e da necessidade de manter o programa apto à extração de novas tecnologias, faz-se indispensável a contratação de serviço de atualização de softwares e garantia de hardware da primeira solução adquirida.*

### 1.4 JUSTIFICATIVA:

#### DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

*A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda. é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.*

*Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna prestadora exclusiva do objeto a ser contratado.*

SIM

NÃO

### 1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS

**ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\* (Marcar  
com X):**

#### 1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

*NÃO SE APLICA*

#### 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

### 2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A

**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<b>HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO*</b> <i>(Marcar com X): * Preencher conforme informado no documento "Solicitação de autorização para Inexigibilidade".</i>		empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	(X)	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

### 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b>  (X) A SIM  ( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
<b>3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b>  ( ) Empreitada por preço unitário  ( X ) Empreitada por preço global  ( ) Outro:
	<b>3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</b>  ➤ 05 dias ( ) Úteis (X) Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
	<b>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</b>  ➤ 30 dias ( ) Úteis (X) Corridos  ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>  (X) A) NÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

	<p><b>B) SIM.</b> Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ <b>Por até</b> _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
--	---

#### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**NÃO SE APLICA.** A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.

#### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):
- A) NÃO  B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 31036556 e [czi@mpba.mp.br](mailto:czi@mpba.mp.br)
- Dias para realização da entregados serviços: NÃO SE APLICA
- Horários para execução: NÃO SE APLICA
- Condições especiais adicionais:

*A entrega do objeto será considerada realizada com a disponibilização do link para o download dos softwares contratados e a alteração dos prazos de expiração das licenças no site do fornecedor.*

*Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante da solução e devem ser facilmente localizados.*

### 3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO \* (**Marcar com X**):

	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p>
	<p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</b> - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

\* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens, individualizar a informação.

- B) FABRICANTE (Exceção)  
➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):
- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) 01 ANO  
 B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)  
 C) OUTRO. Especificar: A garantia contratual faz parte do objeto contratado.
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 B) 10 DIAS  Úteis  Corridos
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) SIM  
 B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
- A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
 B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
 C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
- Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (      ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- D) Outra. Especificar: *NÃO SE APLICA*
- **DEMAIS REGRAMENTOS:**
- *A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;*



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ A CONTRATADA deve fornecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</li><li>➤ A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.</li><li>➤ A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</li><li>➤ No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.</li></ul>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		<p><b>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b> 15 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b> 30 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI</p> <p><b>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input checked="" type="checkbox"/> 10 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><b>DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b>  ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
<b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b>  ➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>D) OUTRA:</b>
		<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
	<input type="checkbox"/> ( )	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

<p><b>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</b>  <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO *</b> <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><b>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</b></p>
	<p><b>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.</b> <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>    <input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE</p> <p>    <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
<p><b>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</b></p> <p>* Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.</p> <p>* Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</p> <p>* Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + entrega com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de produto rejeitado + pagamento.</p>	<p><b>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><b>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	<p><b>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>(X) Opção 1: 26 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p>( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.</i></p> <p>➤ Justifica-se a adoção de prazo diferenciado em função das características próprias do objeto a ser contratado, bem como do mercado do qual faz parte. <i>O serviço pretendido possui cotação de preços baseada no valor do dólar. Como é de conhecimento geral, a moeda americana vem apresentando um viés de alta bastante acentuado nos últimos 18 (dezoito) meses, por diversas razões econômicas, políticas e sociais. Após negociação junto ao prestador exclusivo do serviço, somente fora possível assegurar valor compatível com os recursos disponíveis para esta CSI e equivalente ao praticado em contratações anteriores se o prazo de execução do objeto fosse maior, representando melhor custo-benefício na economia de escala.</i></p> <p>➤ Por este motivo, pretende-se celebrar o presente contrato com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses e, acrescendo-se lapso suficiente para as providências administrativas, conforme orientação da Diretoria de</p>



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<i>Contratos, Convênios e Licitações, prazo de vigência de 26 (vinte e seis) meses.</i>
<b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO	
<input type="checkbox"/>	B) SIM. Justificativa:	
<b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b>		
<b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</b>	3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;	
	3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;	
	3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);	
	3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;	
	3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;	
	3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;	
	3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;	
	3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;	



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input type="checkbox"/>            | <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:   |

### OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\*

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE DE  
GARANTIA  
CONTRATUAL, COM  
PERCENTUAL  
  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(*Marcar com X*):

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**. Regras:  
➤ Percentual exigido:  
     5% (cinco por cento) **OU**  Outro. Indicar:       % (       por cento)  
➤ Prazo para apresentação:        dias após assinatura do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Nome comercial	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Serviços de Atualização dos softwares	<i>UFED 4PC ultimate SW renewal</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		<i>Analytics Desktop SW Renewal</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida hardware	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total dos itens</b>						<b>R\$ 106.831,26</b>

## DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, retorno-se o presente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência, com a inclusão de novo arquivo do Termo de Referência, em que consta justificativa expressa para a adoção do prazo de vigência diverso do comumente praticado.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 20/09/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0197027** e o código CRC **92FA2B07**.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	<b>05.757.597/0002-18</b>	DUNS®: <b>944245764</b>
Razão Social:	<b>TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA</b>	
Nome Fantasia:		
Situação do Fornecedor:	<b>Credenciado</b>	Data de Vencimento do Cadastro: <b>18/10/2021</b>
Natureza Jurídica:	<b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>	
MEI:	<b>Não</b>	
Porte da Empresa:	<b>Demais</b>	

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	<b>Consta</b>
Impedimento de Litar:	<b>Nada Consta</b>
Ocorrências Impeditivas indiretas:	<b>Nada Consta</b>
Vínculo com "Serviço Público":	<b>Nada Consta</b>

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>01/03/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>05/10/2021</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>07/03/2022</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>10/11/2021</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>19/10/2021</b>

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	<b>31/05/2022</b>
-----------	-------------------

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02156.0013147/2021-31

INTERESSADA: CSI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO CELLEBRITE E GARANTIA ESTENDIDA DE HARDWARE (CABOS E DONGLES). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER N°. 495/2021

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Techbiz Forense Digital Ltda.**, visando à prestação de serviços de atualização da solução *Cellebrite*, e garantia estendida de *hardware* (cabos e *dongles*), pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, no valor total de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

As despesas correrão por conta da Atividade 5211, Elemento 44.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 106.831,26 (cento e seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**.

Instruem o feito: termo de referência, justificativa da contratação e do preço, proposta comercial, ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal, minuta de contrato a ser firmado para o objeto e Certidão de Exclusividade de fornecimento do objeto, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

*“(...) Na realização de sua finalidade precípua, a Coordenação de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) segue mantendo articulação com seus grandes usuários internos, notadamente aqueles voltados para a investigação de casos complexos, que necessitam de soluções de inteligência especiais, para que possam cumprir suas missões, sempre preocupada com a qualidade, a proteção e a confiabilidade do conhecimento produzido.*

*Atualmente, nas investigações, uma significativa parcela de dados relevantes e de evidências são encontrados em dispositivos eletrônicos móveis (telefones celulares, smartphones, chips, tablets, etc.), normalmente apreendidos em grandes operações, que, em sua grande maioria das vezes, somente podem ser acessados (extraídos) através de complexa operação de quebra lógica de mecanismos de segurança e proteção.*

*Recentemente, a CSI obteve o incremento de mais uma licença da solução Cellebrite, composta por software de extração de dados, visualização e geração de relatórios e software de análise e vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), em adição à ferramenta já existente desde 2017, possibilitando maior agilidade na produção de relatórios técnicos, sem que se tenha de enfrentar a longa fila de espera do setor de perícia de informática do Departamento de Polícia Técnica.*

*Ao passo, após a extração, os dados são analisados pelo setor de inteligência que, juntamente com o cotejo com dados de outras fontes, emite relatórios circunstanciados técnicos relevantes para o curso e o eventual redirecionamento oportuno das investigações. A demora na extração e análise de dados dos dispositivos móveis produz, normalmente, a paralisação ou o retardamento de uma investigação, bem como pode causar relevante perda de oportunidade investigatória.*

*Entretanto, a manutenção do pleno funcionamento desta ferramenta demanda que os softwares da Solução Cellebrite sofram atualizações constantes e periódicas, em decorrência do surgimento de novos dispositivos móveis e de novas tecnologias. Em caso contrário, a solução adquirida por este Ministério Pùblico e ora operada dentro da CSI poderá se tornar obsoleta, deixando de produzir os resultados necessários para o seu fim essencial, qual seja, fundamentar ações de inteligência e investigação criminal desenvolvidas pelas unidades finalísticas.*

*Ademais, há que se garantir a integridade de acessórios físicos da solução tecnológica (cabos, adaptadores e dongles), vez que estes estão suscetíveis a danos de uso, devido à intensidade de manuseio, bem como o fornecimento de novos aparelhos, compatíveis com objetos de extração em constante inovação. De tal sorte, em razão da sempre crescente procura pela atividade pericial e da necessidade de manter o programa apto à extração de novas tecnologias, faz-se indispensável a contratação de serviço de atualização de softwares e garantia de hardware da primeira solução adquirida.”*

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe:

*Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;*

(...)

*§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.*

Com efeito, constam dos autos o atestado fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, informando que a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. é a única fornecedora do produto a ser contratado, em âmbito nacional. Embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade<sup>1</sup>, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado.

Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, regime e forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento e retenção de tributos, reajuste e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais, estando em conformidade com as disposições da legislação de regência.

**Ressalta-se a necessidade de retificação do CNPJ e endereço da contratada na minuta contratual, onde constam os referidos dados da empresa matriz, uma vez toda a instrução processual sinaliza a contratação da filial de CNPJ 05.757.597/0002-18.**

Verifica-se, ainda, que a pretensa contratação deverá vigorar por 26 (vinte e seis) meses. Em regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra. Senão, vejamos:

*91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. 92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços. TCU. Acórdão nº. 1.214/2013-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013.*

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

*1. Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário. TCE/MG. Agravo 997567, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017.*

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

*Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente.*

Assim, na esteira dos excertos destacados, a unidade responsável justifica a opção do prazo de contratação superior a 12 (doze) meses, nos exatos termos:

*“A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.*

*Justifica-se a adoção de prazo diferenciado em função das características próprias do objeto a ser contratado, bem como do mercado do qual faz parte. O serviço pretendido possui cotação de preços baseada no valor do dólar. Como é de conhecimento geral, a moeda americana vem apresentando um viés de alta bastante acentuado nos últimos 18 (dezoito) meses, por diversas razões econômicas, políticas e sociais. Após negociação junto ao prestador exclusivo do serviço, somente fora possível assegurar valor compatível com os recursos disponíveis para esta CSI e equivalente ao praticado em contratações anteriores se o prazo de execução do objeto fosse maior, representando melhor custo-benefício na economia de escala.*

*Por este motivo, pretende-se celebrar o presente contrato com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses e, acrescendo-se lapso suficiente para as providências administrativas, conforme orientação da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, prazo de vigência de 26 (vinte e seis) meses.”*

Por derradeiro, vale destacar que, embora o Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020 e nº 035/2021, estabeleça medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento, resta registrado nos autos que o deferimento do pleito pela Procuradora-Geral de Justiça, em consonância com manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária, consta do expediente SEI nº 19.09.02156.0010391/2021-42.

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada**, resguardada a conveniência e oportunidade, **aprovando a minuta de contrato apresentada**.

**Recomenda-se, apenas, que, antes de coletar as assinaturas e efetivar a competente publicação do feito, a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações retifique o CNPJ e endereço da contratada na minuta contratual, consoante explicitado no presente opinativo.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

**Bel<sup>a</sup>. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup>Acórdão nº. 1.549/2009



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 22/09/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 22/09/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0199059** e o código CRC **26DB18AB**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 495/2021, relativo à Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, no valor total de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), visando à prestação de serviços de atualização da solução *Cellebrite*, e garantia estendida de *hardware* (cabos e *dongles*), pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos e Convênios/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção de providências julgadas necessárias, atentando-se para a recomendação do citado opinativo, para que retifique o CNPJ e endereço da contratada na minuta contratual antes de coletar as assinaturas e efetivar a competente publicação do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 22/09/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0199148** e o código CRC **1E68876B**.

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à unidade demandante acompanhado de:

1. Publicação do resumo da autorização para inexigibilidade de licitação no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.947, do dia 23/09/2021;
2. Instrumento contratual devidamente numerado para que sejam diligenciadas as providências cabíveis à coleta de assinatura das partes..

Esclarecemos, quanto ao tópico 2 acima, que o documento deve ser assinado, preferencialmente via SEI, mediante cadastro de usuário externo, atendidas as seguintes etapas:

1º Preencher o cadastro de usuário externo:

[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-envio-de-documentos/>

Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/09/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_verificar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0199904** e o código CRC **DC8232A7**.

RESUMO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 081/2010-SGA. Processo: 19.09.02678.0010830/2021-04. Parecer jurídico: 429/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Andréa Marques de Oliveira. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Irecê. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original firmado entre as partes por mais 02 (dois) anos, a contar de 01/10/2021 até 30/09/2023, mantidos os valores de aluguel anteriormente pactuados. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021- DADM. Processo SEI: 19.09.45340.0014270/2021-55. Parecer Jurídico: 465/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Eloquence Treinamento Eireli - ME, CNPJ nº 19.716.643/0001-64. Objeto: Realização de Curso de Técnicas de Oratória e sua Aplicabilidade no Tribunal do Júri, para 2 turmas, de até 15 participantes e carga horária de 16h cada, na modalidade presencial, em Salvador/BA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0005 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, §2º , c/c artigo 23, VI da Lei Estadual nº 9.433/2005.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-CSI. Processo SEI: 19.09.02156.0013147/2021-31. Parecer Jurídico: 495/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Techbiz Forense Digital LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Objeto: Serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 (vinte e quatro meses) meses e garantia estendida de hardware (cabos e dongles). Valor: R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIEMIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CELEBRADO COM A UEFS. Processo: 19.09.45342.0015888/2021-29. Parecer jurídico: 442/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Objeto do ajuste original: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: alterar a redação das cláusulas quarta, quinta, sexta e oitava do convênio original para viabilizar a participação de estudantes de pós-graduação no “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.0.199391/2015

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Promover a regularização da atividade ceramista desenvolvida por Cerâmica Trator Terra Ltda.

INVESTIGADO: Serviços Trator Terra de Xique-xique LTDA-ME

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.0.103227/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Realizar diagnóstico da situação da Lagoa da Ilha, localizada no Povoado de Juremal, município de Xique-xique, a partir de denúncia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e adotar medidas eventualmente necessárias à sua preservação.

INVESTIGADO: Reinaldo Alves Pereira

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.0.165390/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento IDEA nº 698.0.161008/2012, relativo a Gestão Ambiental no município de Xique-xique.

Fixa o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 090/2021 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, sócio, identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI, protocolado sob o SEI nº 19.09.02156.0013147/2021-31, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de *hardware* componente da referida Solução (cabos e *dongles*).

1.2 Os serviços de atualização de *softwares* serão os seguintes:

1.2.1 *UFED4PC Ultimate SW*;

1.2.2 *Analytics Desktop SW*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Os serviços de atualização serão considerados executados com a disponibilização, no portal do fabricante da solução, do *link* para o *download* da atualização contratada essencial ao funcionamento dos *softwares*;

2.3.2 A atualização deve estar disponível no *Web Site* do fabricante da solução e deve ser facilmente localizada.

2.4 O serviço de garantia deverá ser disponibilizado no mesmo prazo para a disponibilização da atualização e deverá atender o seguinte:

2.4.1 A **CONTRATADA** fornecerá a garantia estendida de *hardware* por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo fornecer, durante esse período, atualizações regulares e melhorias de *softwares*, novas características e lançamentos dentro do escopo da referida solução e à medida em que são disponibilizadas ao mercado;

2.4.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.4.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.4.4 No caso dos acessórios (*cabos* e *dongles*) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

2.5 Os serviços de atualização serão prestados de forma contínua durante os 24 (vinte e quatro) meses, caracterizando-se pela disponibilização do *link* na forma do Item 2.3.1 e alteração dos prazos de expiração das licenças no *site* do fornecedor;

2.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.6.1 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no *site* do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.6.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*;

2.6.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.9 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e-mail [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038		100	5211	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Atualização dos <i>softwares</i>	<i>UFED 4PC ultimate SW</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		<i>Analytics Desktop SW</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida <i>hardware</i>	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 106.831,26</b>
------------------------------	-----------------------

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,

de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento contratual;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.6 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

- 9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento,

serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**TECHBIZ FORENSE DIGITAL**  
**Rafael Velasquez Saavedra da Silva**  
Sócio

## DESPACHO

De ordem do Coordenador da CSI, encaminhe-se o feito à Superintendência de Gestão Administrativa, incluindo-se o arquivo do Contrato assinado em todas as páginas pela Contratada, para as providências necessárias à publicação do resumo do instrumento e da respectiva Portaria de designação de fiscal do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Santana Silva** em 30/09/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0205039** e o código CRC **7A72E1D2**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 090/2021 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida à Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, sócio, identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI, protocolado sob o SEI nº 19.09.02156.0013147/2021-31, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de *hardware* componente da referida Solução (cabos e *dongles*).

1.2 Os serviços de atualização de *softwares* serão os seguintes:

1.2.1 *UFED4PC Ultimate SW*;

1.2.2 *Analytics Desktop SW*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por preço global;

2.2 A CONTRATADA deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação do CONTRATANTE, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

RAFAEL  
VELASQUEZ  
SAAVEDRA DA  
SILVA.013560106  
Data: 09/09/2021  
14289 63197

2.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Os serviços de atualização serão considerados executados com a disponibilização, no portal do fabricante da solução, do *link* para o *download* da atualização contratada essencial ao funcionamento dos *softwares*;

2.3.2 A atualização deve estar disponível no *Web Site* do fabricante da solução e deve ser facilmente localizada.

2.4 O serviço de garantia deverá ser disponibilizado no mesmo prazo para a disponibilização da atualização e deverá atender o seguinte:

2.4.1 A **CONTRATADA** fornecerá a garantia estendida de *hardware* por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo fornecer, durante esse período, atualizações regulares e melhorias de *softwares*, novas características e lançamentos dentro do escopo da referida solução e à medida em que são disponibilizadas ao mercado;

2.4.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.4.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.4.4 No caso dos acessórios (*cabos* e *dongles*) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

2.5 Os serviços de atualização serão prestados de forma contínua durante os 24 (vinte e quatro) meses, caracterizando-se pela disponibilização do *link* na forma do Item 2.3.1 e alteração dos prazos de expiração das licenças no *site* do fornecedor;

2.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.6.1 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no *site* do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.6.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*;

RAFAEL  
VELASQUEZ  
SAAVEDRA DA  
SILVA  
610

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
VELASQUEZ SAAVEDRA  
DA SILVA 01356010050

CONTRATO nº 090/2021-SGA

2.6.3 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE.

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*, e será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.9 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e-mail [csci@mpba.mp.br](mailto:csci@mpba.mp.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038		100	5211	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Atualização dos <i>softwares</i>	UFED 4PC <i>ultimate SW</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		Analytics <i>Desktop SW</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida <i>hardware</i>	Garantia de <i>Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Assinado de forma digital por RAFAEL VELASQUEZ  
VIA: AQUEC  
SAVEDRA DA SILVA:01356010  
610  
11/4522-4039

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 106.831,26</b>
------------------------------	-----------------------

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE ACEITE do objeto pelo CONTRATANTE;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na CLÁUSULA PRIMEIRA;

6.3 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,

de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

RAFAEL VELASQUEZ  
SAAVERDA DA  
SILVA 01356010610  
Assinado eletronicamente por RAFAEL VELASQUEZ SA  
SAAVERDA DA SILVA  
Data: 2021-09-21 11:48:47-03:00

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento contratual;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.6 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

- 9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- 11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento,

serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL  
Rafael Velasquez Saavedra da Silva  
Sócio

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações, com o contrato celebrado entre o Ministério Pùblico e a empresa Techbiz Forense Digital devidamente assinado para providências quanto à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 03/10/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0205664** e o código CRC **C0668FB3**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 090/2021 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, sócio, identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI, protocolado sob o SEI nº 19.09.02156.0013147/2021-31, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de *hardware* componente da referida Solução (cabos e *dongles*).

1.2 Os serviços de atualização de *softwares* serão os seguintes:

1.2.1 *UFED4PC Ultimate SW*;

1.2.2 *Analytics Desktop SW*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente instrumento é de Empreitada por preço global;

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

[REDACTED]  [REDACTED]

[REDACTED]

2.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Os serviços de atualização serão considerados executados com a disponibilização, no portal do fabricante da solução, do *link* para o *download* da atualização contratada essencial ao funcionamento dos *softwares*;

2.3.2 A atualização deve estar disponível no *Web Site* do fabricante da solução e deve ser facilmente localizada.

2.4 O serviço de garantia deverá ser disponibilizado no mesmo prazo para a disponibilização da atualização e deverá atender o seguinte:

2.4.1 A **CONTRATADA** fornecerá a garantia estendida de *hardware* por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo fornecer, durante esse período, atualizações regulares e melhorias de *softwares*, novas características e lançamentos dentro do escopo da referida solução e à medida em que são disponibilizadas ao mercado;

2.4.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da efetiva atualização da Solução Cellebrite, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

2.4.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

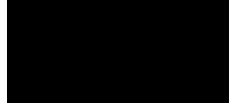
2.4.4 No caso dos acessórios (*cabos* e *dongles*) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

2.5 Os serviços de atualização serão prestados de forma contínua durante os 24 (vinte e quatro) meses, caracterizando-se pela disponibilização do *link* na forma do Item 2.3.1 e alteração dos prazos de expiração das licenças no *site* do fornecedor;

2.6 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.6.1 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no *site* do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.6.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*;



2.6.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.6.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização do *link* para *download* da atualização dos *softwares*, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.9 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e-mail [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0038		100	5211	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Atualização dos <i>softwares</i>	<i>UFED 4PC ultimate SW</i>	Ano	02	R\$ 38.857,87	R\$ 77.715,74
		<i>Analytics Desktop SW</i>	Ano	02	R\$ 13.557,76	R\$ 27.115,52
2	Garantia estendida <i>hardware</i>	<i>Garantia de Hardware</i>	Ano	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 106.831,26</b>
------------------------------	-----------------------

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento,

CONTRATO nº 090/2021-SGA

de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

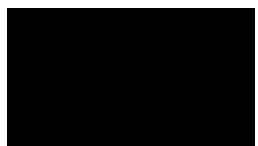
## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;



9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento contratual;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.6 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.11 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.13 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

- 9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

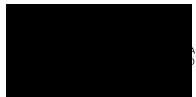
12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

Assinado de forma digital



12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.2 a 13.2.4, estas serão impostas à CONTRATADA cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADA à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à CONTRATADA não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da CONTRATADA deverão ser resarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento,

serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.



17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL  
Rafael Velasquez Saavedra da Silva  
Sócio

## PORATARIA

PORATARIA Nº 284/2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, e Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 090/2021-SGA, relativo à prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de hardware componente da referida Solução (cabos e dongles).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 04/10/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0207036** e o código CRC **2D736966**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021 - SGA. Processo: 19.09.02330.0011724/2021-91. Inexigibilidade nº 007/2021 – DADM. Parecer jurídico nº 492/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Mediante boleto emitido pela contratada. Prazo de vigência: O contrato vigerá por prazo indeterminado, a partir de 01/10/2021.

#### **PORTRARIA Nº 283/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar as servidoras FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, matrícula 352.831, e MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula 351.906, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 096/2021, relativo aos serviços de publicação no Diário Oficial da União.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01/10/2021.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02156.0013147/2021-31**  
- Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Techbiz Forense Digital LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Objeto: Prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de hardware componente da referida Solução (cabos e dongles) Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global do contrato: R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **PORTRARIA Nº 284/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, e Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 090/2021 - SGA, relativo à prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de hardware componente da referida Solução (cabos e dongles) para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de outubro de 2021.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2021 - SGA. Processo SEI: 19.09.02353.0011630/2021-29**  
- Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda-EPP, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", versão diamante. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global do contrato: R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

#### **PORTRARIA Nº 274/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jessé Lopes de Santana matrícula nº 353.677 e Victor Lordelo San Martin, matrícula nº 353.676, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 097/2021 - SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", versão diamante, para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de outubro de 2021.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Coordenadoria de Segurança Institucional, acompanhado do extrato da publicação do resumo do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.956, do dia 06/10/2021.

Oportunamente, encaminhamos também a publicação da Portaria nº 284/2021, designatória de fiscal e suplente do referido ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 06/10/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0209611** e o código CRC **A5CE5002**.